

Etec “PROFA. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ”

Técnico em Administração

Jhenifer Santos Godoy

Juliana Tais Boroto

Orlan Polaco Peleteiro Soares

Paula Roberta Picchi

Rosa Maria Da Silva Domingues

GESTÃO ESTRATÉGICA DE MICRO e PEQUENA EMPRESA

**Araraquara
2019**

Jhenifer Santos Godoy
Juliana Tais Boroto
Orlan Polaco Peleteiro Soares
Paula Roberta Picchi
Rosa Maria Da Silva Domingues

GESTÃO ESTRATÉGICA DE MICRO e PEQUENA EMPRESA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a ETEC "Prof.^a Anna de Oliveira Ferraz", do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, como requisito para a obtenção do título de Técnico em Administração sob a orientação dos Professores Emerson Aparecido Augusto e Gabriela Messias da Silva.

Araraquara
2019

Jhenifer Santos
Juliana Tais Boroto
Orlan Polaco Peleteiro Soares
Paula Roberta Picchi
Rosa Maria Da Silva Domingues

GESTÃO ESTRATÉGICA DE MICRO e PEQUENA EMPRESA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Etec Prof.^a Anna de Oliveira Ferraz como exigência parcial para obtenção do título de **Técnico em Administração**.

Aprovado em 27 de novembro de 2019.

Banca Examinadora:

Prof. Orientador: Emerson Aparecido Augusto

Prof.^a Orientadora: Gabriela Messias da Silva

Prof. Avaliador: Geraldo Antônio Agustoni

Dedicamos este trabalho aos nossos familiares, e às pessoas com quem convivemos nesses espaços ao longo desses semestres. Uma produção compartilhada entre amigos foi a melhor experiência de nossa formação acadêmica, pessoal e profissional.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, por ter nos proporcionado saúde e fé durante estes meses de pesquisas, discussões, para podermos concluir este estudo.

Aos nossos familiares, pelo amor e compreensão.

Aos professores orientadores pela confiança, atenção e paciência durante este trabalho.

Aos demais colegas de sala pela união, força de vontade e dedicação.

A todos que contribuíram direta ou indiretamente para o cumprimento deste nosso objetivo, nosso muito obrigado!

Essas lembranças ficarão para sempre em nossos corações.

Deus abençoe a todos!

Não importa o que aconteça,
continue a nadar.

WALTER GRAHAM

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar a necessidade que existe para o pequeno e médio empresário em meio a tantos dilemas que consiga permanecer no mercado executando suas funções com menos chances de risco a falência. Levando em consideração que a nossa proposta vem de uma empresa familiar de pequeno porte no ramo alimentício. A gestão estratégica vem em busca de identificar a missão e os objetivos das empresas, em auxiliar os microempresários e empresários, de adotar uma forma para que a empresa obtenha um caminho mais claro a seguir no setor tributário nacional e assim podendo usufruir de maiores benefícios. As informações sobre o ambiente que a maioria das empresas tem são escassas e só irão perceber as mudanças ocorridas nos seus respectivos setores quando estas já estão a caminho do declínio. O empreendedor começa a exercer suas atividades cheio de expectativas, mas no primeiro ano de funcionamento se depara com a realidade e a falta de gerenciamento de gestão, o descontrole financeiro leva a empresa para uma possível falência. Para evitar estas situações é necessário implantar novas tecnologias, qualificação de recursos humanos, melhorando a qualidade do produto ou serviço, preços mais competitivos, desenvolverem novos fornecedores, colaboradores preparados para qualquer situação que a empresa possa vir a enfrentar.

Palavras-chave: Administração, Gestão Estratégica, Prestação de Serviços, Análise Tributária, Microempresa, Microempresários.

ABSTRACT

This paper aims to show the need that exists for the small and medium business owner in the midst of so many dilemmas that can stay in the market performing their duties with less risk of bankruptcy risk. Taking into consideration that our proposal comes from a small family business in the food business. Strategic management seeks to identify companies' mission and objectives, to help microentrepreneurs and entrepreneurs, to adopt a way for the company to obtain a clearer way forward in the national tax sector and thus enjoy greater benefits. The information about the environment that most companies have is scarce and will only realize the changes that occur in their respective sectors when they are already on the way to decline. The entrepreneur begins to perform his activities full of expectations, but in the first year of operation is faced with reality and the lack of management, the lack of financial control leads the company to a possible bankruptcy. To avoid these situations it is necessary to implement new technologies, human resources qualification, improving product or service quality, more competitive prices, developing new suppliers, collaborators prepared for any situation that the company may face.

Keywords: Administration, Strategic Management, Service Delivery, Tax Analysis, Micro Enterprise, Micro Entrepreneurs.

LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Gestão Estratégica	18
Figura 2 - Critério de Receita	25
Figura 3 - Exemplo de Comparativo de opções Tributárias ERP	38
Figura 4 - Cálculo Lucro Real	42
Figura 5 - Comparativo de opções Tributárias	43

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Conceito de Enquadramento SEBRAE	25
Tabela 2 - MEI Atividade e Valores de Impostos Aproximados	27
Tabela 3 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo I)	33
Tabela 4 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo II)	34
Tabela 5 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo III)	34
Tabela 6 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo IV).....	34
Tabela 7 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo V).....	35
Tabela 8 - Impostos Sobre o Regime RPA (Presumido).....	37

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CONCEITO E DEFINIÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA NAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS	14
1.1 Fundamentação Teórica	14
1.2 A Importância da Gestão Estratégica.....	14
1.3 Analisando a Gestão Estratégica.....	17
2. COMO SÃO CLASSIFICADAS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.....	21
2.1. Qual a diferença entre MEI – ME – LTDA e EPP	26
2.2 Benefícios no Mercado para o Empreendedor	29
3 QUAL A IMPORTÂNCIA DAS MPES	30
3.1 Simples Nacional ou RPA.....	32
3.2. Créditos e Incentivos Fiscais	43
4. CONTABILIDADE DESPESAS E CUSTOS NAS MPES	50
4.1 Elisão e Evasão Fiscal e suas Penalidades	50
4.2. Como um empreendedor sobrevive ao mercado	52
CONCLUSÃO	53

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi realizado junto à equipe em questão, com o objetivo de analisar a Gestão Estratégica para as pequenas e médias empresas.

Frequentemente observa-se que alguns empresários não aproveitam as experiências passadas pelas Micro e Pequenas empresas que não adotam uma Gestão Estratégica, pois os mesmo que não adotam a referida gestão estratégica estão condenados a repetir os mesmos erros dos outros.

Quando proprietários-gerentes de pequenas empresas compreendem os fatores básicos que causam o sucesso ou fracasso da empresa, seus conceitos administrativos os ajudam a superar dificuldades inevitáveis encontradas em todos os empreendimentos. Quando proprietários gerentes se concentram nessas exigências básicas da gestão para desenvolver um pequeno negócio.

Portanto, criar a própria empresa é o sonho de muitas pessoas e para que a empresa obtenha sucesso a Gestão Estratégica tem que estar presente. As empresas de pequeno porte são fundamentais para estimular a economia do País e possibilitar a inclusão social, mediante a maior oferta de postos de trabalho.

As empresas de pequeno porte são fundamentais para estimular a economia do País e possibilitar a inclusão social, mediante a maior oferta de postos de trabalho. Elas representam 99,1% dos empreendimentos formais no Brasil, geram 52,2% dos empregos com carteira assinada e respondem por 20% do Produto Interno Bruto (PIB).

De cada 10 empresas formalizadas 7 sobrevivem no Brasil após 2 anos da abertura é o que indica pesquisa elaborada pelo SEBRAE a partir do estudo da base de dados da Receita Federal entre os anos 2005 e 2009. Para que empresa se torne competitiva, deve-se ser melhor que seus concorrentes, procurarem sempre ter seu diferencial e adaptar-se aos processos de estrutura organizacional à nova realidade de constantes mudanças, até mesmo para estar pronta para uma substituição de um equipamento danificado ou até uma crise econômica mundial.

No caso o trabalho estará abordando três tópicos; O primeiro tópico trata-se da Fundamentação Teórica, Conceitos e Definição da Gestão Estratégica nas Micro e Pequenas Empresas, a importância da Gestão Estratégica; O segundo tópico refere-se ao Histórico as Micro e Pequenas Empresas no Brasil e a Classificação das Micro e Pequenas Empresas; O terceiro tópico será a implantação e pesquisa da Gestão Estratégica nas Micro e Pequenas Empresas e suas conclusões.

1 CONCEITO E DEFINIÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA NAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1.1 Fundamentação Teórica

O presente capítulo propõe um estudo mais detalhado do tema. Este tem como finalidade fornecer o embasamento teórico necessário a contribuir para uma análise mais aprofundada sobre o assunto. No entanto, vale salientar que não caberia no escopo deste recuperar a vasta e rica literatura a respeito do assunto abordado, mas trazer alguns pontos importantes para a construção do referencial conceitual que dará sustentação ao trabalho.

1.2 A Importância da Gestão Estratégica

A gestão Estratégica tem como missão de identificar a personalidade do momento atual e no futuro de cada empresa, trata-se como recolher todos dados de diferentes atividades da empresa, pois faz parte do sistema de valores. São provas que tem empresas que tem amostra da gestão formalizada e exposta em locais estratégicos em outras formas está apenas “na cabeça” do empresário e às vezes eles mesmos não conseguem explicar. Presumindo que praticamente toda empresa deseja capitalizar em cima de uma vantagem competitiva, ela deve decidir qual é a sua e fazer com que a mesma seja percebida pelo seu público. Por que buscar uma diferenciação? Ser "tudo para todos" significa que uma empresa não tem qualquer vantagem competitiva. Estratégia é criar uma posição única e valiosa. Ser diferente, ou seja, ocupar uma posição (ainda) não explorada e assumir uma postura de criar valor único para o mercado é o primeiro ingrediente de um posicionamento estratégico. O pai da administração (DRUCKER, 1971, p. 58), diz que:

Cada Membro da empresa contribui com algo diferente, mas todos devem contribuir para um objetivo comum. Todos os esforços devem puxar na mesma direção e nas mesmas direções suas contribuições devem ser ajustar para produzir um todo sem hiatos, fricção, sem necessária duplicação de esforços. (DRUCKER, 1971, p. 58)

Enxergando a empresa como um organismo vivo em seu ecossistema, ela precisa dispor de competências capazes de sustentar um crescimento com lucro. É aqui que se justificam a profissionalização e modernização da Gestão Empresarial. Muitas empresas fracassam por falta de práticas adequadas de Gestão Empresarial. Mesmo dispondo de conhecimento, muitas vezes não se sabe por onde começar e como implementar melhorias. Segundo (CAMPOS, 2009), diz que:

Gestão Estratégica é uma forma de acrescentar novos elementos de reflexão e ação sistemática e continuada, a fim de avaliar a situação, elaborar projetos de mudanças estratégicas e acompanhar e gerenciar os passos de implementação. Como o próprio nome diz, é uma forma de gerir toda uma organização, com foco em ações estratégicas em todas as áreas. (CAMPOS, 2009)

Conceitua Gestão Estratégica como essencial, para acrescentar benefícios em prol da organização e avaliar cada situação que a empresa vai passando, é processo de elaborar projetos de mudanças e gerenciar novos caminhos para empresa.

Logo abrange duas atividades paralelas e complementares, a preocupação com o acompanhamento da missão organizacional e a interação da organização com o ambiente. Conceitos mais amplos de gestão estratégica deixam em aberto as variáveis a serem consideradas na formulação e no gerenciamento dos objetivos organizacionais. Neste caso, os conceitos podem ser aplicados a uma gama mais ampla de contextos. As implicações das variáveis no contexto de ambiente, na visão classificada como determinista, os tomadores de decisão aceitam o ambiente externo como dado e imutável. Na outra visão, a indeterminista ou voluntarista, organização e ambiente são considerados como parte de um mesmo todo e, portanto, estão em constante interação e processo de mútua influência. O modo como uma organização concebe o ambiente também influencia a concepção de estratégia e a forma de agir.

O futuro deve-se olhar sempre fora da instituição e depois dentro da instituição e nunca ser individualista sempre ter a visão compartilhada, do futuro para garantir a satisfação empresarial.

Logo a percepção do ambiente é clara e determinável em qual será direcionada ao rumo certo das ações que tenha que fazer, mas influencias externa da organização. Análise do ambiente e da condição interna são etapas fundamentais para a realização de um diagnóstico da situação atual e determinação de objetivos, missão, estratégia e táticas. A partir da análise do diagnóstico, é papel da gestão estratégica a elaboração de recomendações que sirvam de guia para os processos de mudança organizacional em direção ao sucesso competitivo. As atividades estratégicas, em termos de análise do ambiente, análise das condições internas e elaboração de recomendações, destacam o conjunto de atividades ou atribuições estratégicas geralmente identificadas no trabalho gerencial e distribuídas na estrutura organizacional das empresas. As atividades são agrupadas teoricamente em três níveis: o estratégico, o tático e o operacional.

No nível estratégico, formado pelo grupo dirigente, identificam-se as atribuições gerenciais relacionadas à definição dos objetivos qualitativos da organização como um todo e às estratégias da empresa. Como exemplo, lucratividade, desenvolvimento de mercado, desenvolvimento tecnológico, sustentabilidade e os resultados sociais a serem alcançados, entre outros. A partir dos objetivos, os dirigentes definem a estratégia da empresa na forma de ações. As ações estratégicas podem ser consideradas como as operações que envolvem toda a organização e que são desenvolvidas para o atendimento dos objetivos definidos pelo grupo de dirigentes. Destacam-se as operações relacionadas aos produtos e aos mercados, por exemplo. No nível gerencial ou tático, ocupado pelos gestores que intermedeiam as estratégias das atividades operacionais, as atribuições podem se resumir no delineamento e no acompanhamento dos programas e planos de ação, ou seja, na definição e na gestão dos cronogramas operacionais necessários para cada área específica da empresa, juntamente com as suas metas quantitativas ou operacionais. Por exemplo, as metas financeiras relacionadas ao objeto de lucratividade. Ainda como atribuição do nível gerencial, destacam-se as políticas para cada um dos planos das áreas especializadas da organização, assim como as políticas de gestão de pessoas, de remuneração, de marketing, de comunicação, entre outras. É relevante destacar que políticas são grandes orientações que necessitam do constante acompanhamento dos gestores para verificar a

adequada interpretação dos significados pelos envolvidos nos processos. Destaca-se o exemplo do conceito de qualidade. Sem o constante acompanhamento de sua interpretação e aplicação, provavelmente não haverá adequada implementação em nível organizacional. No próximo capítulo será colocado à importância da gestão estratégica na empresa.

1.3 Analisando a Gestão Estratégica

A importância da Gestão Estratégica vem com a busca de identificar a missão e os objetivos das pequenas e médias empresas em auxiliar os empreendedores/empresários de adotar uma forma estratégica para que a empresa obtenha um caminho mais claro que deve seguir. As informações sobre os ambientes que maioria dos empresários tem são escassas e são irão perceber as mudanças ocorridas nos seus respectivos setores quando estas já estão a caminho do declínio. Para que possa mudar a situação da empresa é necessário implantar novas tecnologias, qualificando recursos humanos, melhorando a qualidade do produto, preços mais competitivos, fornecedores comprometidos, colaboradores preparados para qualquer situação que devem enfrentar ao decorrer na empresa, logística remodelada, marketing visionário.

Figura 1 - Gestão Estratégica

Fonte: JV Partners,2019

Esse é um sistema de que utiliza indicadores de desempenho e que proporciona às organizações a visão atual e futura de seu negócio, isso ser de grande importância para organização. A necessidade da Gestão Estratégica, segundo (DESS & MILLER, "Strategic Management ").

Num mercado tão complexo e em constante evolução, as empresas não conseguem sobreviver quando apenas alguns dos gestores estão envolvidos na formulação e implementação de estratégias. Independentemente do nível e da área de especialidade, os gestores deveram conhecer e perceber a gestão estratégica. Aliás, não só os gestores, como também os restantes empregados, devem ser envolvidos no processo. (DESS & MILLER, "Strategic Management") As organizações dependem da Gestão Estratégica para que possam sobreviver a um mercado competitivo, mas para integração da gestão todos tem que ser envolvidos desde empregados aos diretores.

As organizações dependem da Gestão Estratégica para que possam sobreviver a um mercado competitivo, mas para integração da gestão todos tem que ser envolvidos desde empregados aos diretores. Segundo o site (SEBRAE, Publicado em Terça, 13 de agosto de 2013):

Todas estas atividades precisam ser monitoradas por controles diários, se possível, informatizados e integrados, para oferecerem os recursos necessários à gestão empresarial e às suas decisões estratégicas. São poucos os empresários que utilizam as informações coletadas na sua empresa para as tomadas estratégicas de decisões, infelizmente, quase sempre, são utilizadas as informações genéricas, certeza, o empresário colocará em risco o futuro do negócio. O empreendedor necessita ter o controle sobre todos os aspectos inerentes ao negócio, mas existem alguns que são primordiais para a gestão da empresa. (SEBRAE,2013)

Todos os controles empresariais devem ser monitorados para que a gestão possa ser implantada e são poucos empresários que usam para executar a gestão, o empresário tem a necessidade de ter controle da organização. Assim podemos dizer que a Gestão Estratégica tem que se passar por todos os departamentos das organizações desde o financeiro, jurídico, marketing, vendas, compras, estoques e coletar mais informações de todos os setores, para se possa montar uma gestão, servindo como linha orientadora à integração dos esforços 22 desenvolvidos pelos vários especialistas, dispersos pela organização. A implementação da estratégia é o processo de transformar as estratégias pretendidas em estratégias realizadas, e compostas por: integração, estrutura organizacional, controle e liderança. Para a completa realização duma estratégia, são necessárias diversas formas de integração como dos elementos existentes dentro da organização, necessários à implementação da estratégia pretendida. Outra forma de integração é ligar as funções aos negócios, os negócios às empresas e as operações internacionais às multinacionais. Mas o mais crítico é integrar os objetivos em curto prazo com os objetivos em longo prazo descritos na missão e visão da organização.

A organização pode obter diversos benefícios praticando a gestão estratégica, talvez um dos benefícios mais importantes seja a tendência das organizações aumentarem seu lucro. Além de beneficiar financiamento as organizações podem gozar de outras vantagens na implantação da gestão estratégica, pode levar os membros da organização à recompensa com a

realização de metas. Avaliar o ambiente da organização por movimento de mercado e ações de concorrente pode colocar em desvantagem. Um dos maiores administradores (Matos, 1993, p.2), afirma:

Todas as empresas possuem estratégias, as empresas, explícita ou intuitivamente, possuem estratégias administrativas, mercadológicas, financeiras, tecnológicas, de recursos humanos, de formação de imagem. O erro comum, que explica todos os seus fracassos organizacionais, é não ter estratégia de empresa é consistentemente conscientizada e coerentemente exercida. Sem visão integrada das verdades comuns, a empresa não se perpetua, pois não se justifica. Falta-lhe essência. A pouca compreensão para esse dimensionamento estratégico explica a extinção de inúmeros dinossauros organizacionais. Grandes, como resultado de lógica, oportunistas, faltando a grandeza para visão orientada às oportunidades e à renovação contínua. Não é só suficiente que os profissionais sejam suficientes, é necessário que a empresa também seja suficiente, a organização competente é aquela que cria condições para que surjam competências e que elas se integram num esforço comum ou seja todos que perceber os valores da empresa, todos comungam de seus objetivos, todos se esforçam por 23 conquistar suas metas. Compete a empresa também ter princípios essenciais. (Matos, 1993, p.2)

Como Matos citou as empresas tem que cada vez mais se profissionalizar tem que estar aberta a todos colaboradores, falar a mesma linguagem sobre os objetivos, buscar acordos e negociações, harmonizar diferenças. É necessário tem uma gerência bem participativa, para enxergar a frente, para vencer as resistências, abraçar as oportunidades e realizar a empresa do futuro, que implica em novas posturas e novas tecnologias.

A visão tem que ser globalizada entre todos, ser essencial ao desenvolvimento harmônico, criar as condições favoráveis para avaliar e estruturar o processo. A valorização humana tem que recorrer de conceitos de qualidade, saber valorizar aqueles que realmente estão vestindo a camisa pela organização que se mostra disposto para qualquer objetivo de traçar dentro da organização seja de curto em longo prazo.

2. COMO SÃO CLASSIFICADAS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

Podemos encontrar diferentes definições quanto à delimitação do que vem a ser um micro ou pequena empresa. O governo federal criou em 2017 a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE) passou a integrar a estrutura do MDIC por meio do Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017. A SEMPE (Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa), tem como competência principal formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para o apoio a microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), microempreendedores individuais (MEI) e artesãos. É o órgão do Governo Federal responsável pela elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no Brasil.

A atuação da SEMPE (Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa) e de seus Departamentos é direcionada à melhoria do ambiente de negócios para MPEs, MEIs e artesãos, por meio do aperfeiçoamento e da simplificação de mecanismos regulatórios e fiscais, do acesso a crédito e a novos mercados e da melhoria da competitividade e da capacitação. Além disso, fiscaliza a concessão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas previsto na Constituição Federal.

A Secretaria busca implementar medidas em parceria com diversos Ministérios, Sistema S, instituições financeiras, entidades representativas das micro e pequenas empresas e demais atores públicos e privados, com o objetivo de estimular o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos no Brasil.

A SEMPE (Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa) detém a presidência do Fórum Permanente da MPE (FPMPE) e do Comitê Gestor da REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), ambos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Estatuto da Micro e Pequena Empresa. A Secretaria também coordena as ações no âmbito do GT MEI, grupo técnico que trata de questões relativas ao microempreendedor individual, além de gerir o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

A SEMPE (Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa) é organizada em quatro setores:

- Departamento de Empreendedorismo e Artesanato (DEART);
- Departamento de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (DAMPE);
- Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF).

O Departamento de Empreendedorismo e Artesanato (DEART) atua na promoção, no fortalecimento e no desenvolvimento do Microempreendedor Individual e do Artesão. Nesse contexto, o DEART (Departamento de Empreendedorismo e Artesanato) tem ações direcionadas a simplificação, formalização, qualificação e geração de oportunidade de trabalho e renda, promovendo a cidadania empresarial para o MEI (microempreendedores individuais) e a profissionalização do artesão.

Além disso, o DEART (Departamento de Empreendedorismo e Artesanato) é responsável pela gestão do Portal do Empreendedor, que viabiliza os serviços públicos de abertura, alteração e baixa do MEI (microempreendedores individuais). Também gere o Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), ferramenta de registro do artesão, desenvolvido com o propósito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor do artesanato. O SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) possibilita o cadastro único dos artesãos do Brasil e a emissão da Carteira Nacional do Artesão.

O Departamento de Apoio à Micro e Pequena Empresa (DAMPE) é responsável pelo estímulo à inserção das microempresas e das empresas de pequeno porte na economia, inclusive por meio de participação em compras governamentais; e pela coordenação e articulação em fóruns, comitês e conselhos específicos que tratem de temas e políticas que afetam as microempresas e as empresas de pequeno porte. Atua ainda em ações que subsidiem a simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento, de investimentos e oferta de crédito.

O Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) sucedeu o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) em suas competências. Suas atribuições estão definidas na Lei nº 8.934, de 19 de novembro de 1994, e dentre as principais está a de normatizar e fiscalizar o

Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins (leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais), cujas funções executoras e administradoras são de competência das Juntas Comerciais.

Adicionalmente, no âmbito do Governo Federal, o DREI é o órgão central da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), criada pela Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007. Compete a ele apoiar a articulação e a supervisão dos órgãos e das entidades envolvidos na integração para o registro e legalização de empresas.

A Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), de acordo com o Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, encontra-se subordinada administrativamente à SEMPE. Dentre as competências da JCDF está a execução dos serviços registro de atividades mercantis e atividades afins. Ela também é o órgão integrador distrital da REDESIM.

Outros órgãos como o SEBRAE o BNDES apresenta definições diferentes. Segundo o SEBRAE, os critérios que classificam o tamanho de uma empresa constituem um importante fator de apoio às micro e pequenas empresas, permitindo que estabelecimentos dentro dos limites instituídos possam usufruir dos benefícios e incentivos previstos nas legislações. No Estatuto da Micro e Pequena, de 1999, o critério adotado para conceituar micro e pequena empresa é a receita bruta anual, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 5.028/2004, 31 de março de 2004, são os seguintes:

Art. 1º Os valores dos limites fixados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, passam a ser os seguintes:

I - Microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos);

II - Empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atualmente, esses critérios são adotados em diversos programas de crédito do governo federal em apoio às MPE. É importante ressaltar que o regime simplificado de tributação – SIMPLES, que é uma lei de cunho estritamente tributário, adota um critério diferente para enquadrar micro e pequena empresa. Os limites, conforme disposta na Lei Nº 11.307 de 19 de maio de 2006:

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao Simples poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)." (NR)

Art. 9º I- Na condição de microempresa que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II- Na condição de empresa de pequeno porte que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo serão, respectivamente, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) estará excluída do Simples nessa condição, podendo, mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

Figura 2 - Critério de Receita

CRITÉRIO: RECEITA BRUTA	DEFINIÇÃO	RECEITA BRUTA ANUAL
Microempresa	Sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados nos órgãos competentes, que aufera em cada ano calendário.	igual ou inferior a R\$ 360.000,00
Empresa de pequeno porte	A empresa de pequeno porte não perderá o seu enquadramento se obter adicionais de receitas de exportação, até o limite de R\$ 4.800.000,00.	superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00
Microempreendedor individual	É a pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional. O microempreendedor pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.	igual ou inferior a R\$ 81.000

Fonte: SEBRAE,2019

Além do critério adotado no Estatuto da Micro e Pequena Empresa, o SEBRAE utiliza ainda o conceito de número de funcionários nas empresas, principalmente nos estudos e levantamentos sobre a presença da micro e pequena empresa na economia brasileira, conforme os seguintes números.

Tabela 1 - Conceito de Enquadramento SEBRAE

Porte	Setores	
	Indústria ⁽¹⁾	Comércio e Serviços ⁽²⁾
Microempresa	até 19 pessoas ocupadas	até 9 pessoas ocupadas
Pequena empresa	de 20 a 99 pessoas ocupadas	de 10 a 49 pessoas ocupadas
Média empresa	de 100 a 499 pessoas ocupadas	de 50 a 99 pessoas ocupadas
Grande empresa	500 pessoas ocupadas ou mais	100 pessoas ocupadas ou mais

Fonte: SEBRAE,2017

2.1. Qual a diferença entre MEI – ME – LTDA e EPP

MEI: é a sigla para Microempreendedor Individual, ou seja, trata-se de uma microempresa individual. O MEI surgiu para acabar com a informalidade de pessoas que trabalham por conta própria. Portanto, sua criação tem a ver com formalização de autônomos e profissionais liberais que atendem às exigências do programa.

Uma delas é que para ser classificado como MEI o empresário deve faturar até R\$ 60.000,00 por ano, o que equivale a R\$ 5.000,00 por mês. Todavia, é necessário que o microempresário individual fique atento ao mês em que a MEI foi aberta, pois o faturamento é proporcional.

Explicando melhor: caso tenha se tornado microempreendedor individual em janeiro, o faturamento pode chegar aos R\$60 mil no ano. Caso a abertura tenha ocorrido em maio, o empreendedor poderá faturar, no máximo, R\$40 mil no ano corrente. Importante destacar que ao iniciar um novo ano os valores zeram e o faturamento máximo fica de acordo com o estabelecido para o ano vigente.

Além da questão do faturamento, não é permitido que o MEI tivesse participação em outra empresa como sócio ou titular. Outro fator a se atentar, é que nem todas as atividades se enquadram no rol de atividades permitidas pelo MEI.

Importante ressaltar que o MEI pode ainda ter 1 empregado contratado, sendo que esse profissional deve receber o salário-mínimo ou o piso da categoria.

Por ser uma empresa regularizada, o MEI possui direitos e deveres:

- **Direitos:** O Microempreendedor Individual tem acesso aos benefícios previdenciários, tais como: auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros. Possui direito também ao CNPJ, emissão de nota fiscal e acesso facilitado a empréstimos e abertura de contas bancárias.

- **Deveres:** para que possa usufruir dos direitos, o Microempreendedor Individual deve todo o dia 20 de cada mês, pagar as contribuições destinadas à Previdência Social e ao ICMS, ou ao ISS, por meio do DAS – Documento de

Arrecadação do Simples Nacional. O valor do pagamento segue conforme a categoria de atividade, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - MEI Atividade e Valores de Impostos Aproximados

MEI - Atividade	INSS - R\$	ICM/ISS - R\$	Total - R\$
Comércio - ICMS	46,85	1,0	47,85
Serviços - ISS	46,85	5,0	51,85
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	46,85	6,0	52,85

Fonte: JORNAL CONTÁBIL, 2019

ME: significa Microempresa Individual e é a classificação para o microempresário individual cujo empreendimento tenha um faturamento anual de até R\$360 mil.

Assim como na MEI, na ME há também apenas um titular que arcará todas as responsabilidades pelos débitos da empresa. Além disso, na microempresa individual os patrimônios pessoais e empresariais são unificados.

Além da questão do faturamento permitido, outra diferença com relação ao MEI é que empresa classificada como ME pode empregar até nove pessoas (se for comércio ou serviços), ou até 19 (setores industriais ou de construção).

Se a formalização do MEI deve ser feita no Portal do Empreendedor, para microempresas individuais a formalização ocorre na Junta Comercial. A ME pode aderir aos regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

EPP: Empresa de pequeno porte (também chamada de pequena empresa) pode empregar de 10 a 49 pessoas (se for comércio ou serviços), e de 20 a 99 pessoas (indústria e empresas de construção). A EPP possui padrões tributários semelhantes a uma ME, sendo que as diferenças principais entre ambas estão no valor de faturamento: para estar enquadrada nesta categoria, a empresa deve faturar entre R\$ 360 mil e R\$ 3,6 milhões por ano.

Assim como a microempresa, a empresa de pequeno porte enquadra-se no Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido e sua formalização é feita na Junta Comercial.

LTDA: Empresa de Responsabilidade Limitada trata de um modelo de negócio no qual cada sócio (máximo 7) tem uma participação determinada de acordo com sua contribuição. Explicando melhor: cada um possui uma cota no capital social da empresa. Isso significa que em caso de falência, desligamento ou fechamento da empresa, a sociedade limitada protege o patrimônio pessoal de cada sócio.

Importante observar que apesar de que cada sócio ter sua responsabilidade restringida por cotas, todos respondem pelo capital social da empresa. Exemplificando: imagine uma empresa cujo capital social seja R\$ 170 mil, sendo que:

- Sócio A: possui R\$ 130 mil em cotas
- Sócio B: possui R\$ 40 mil em cotas

Nesse caso, as dívidas da empresa terão que ser respondidas pelos dois sócios, que responderão igualmente por todo o capital social da empresa.

Algumas das características de uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada incluem:

- **Responsabilidades:** a participação dos sócios é limitada e condicionada à integralização do capital social que ele comprometeu investir. Se o valor prometido não foi totalmente pago, o sócio responderá pela parte que falta.

- **Exclusão:** o sócio pode ser excluído caso não pague o valor prometido para a integralização do capital social ou se colocar em risco a existência do negócio (exemplo: quebra de alguma cláusula contratual).

- **Prejuízos:** é proibida a retirada ou distribuição dos lucros para os sócios, caso haja prejuízos para o capital da empresa.

- **Conselho fiscal:** a constituição de um conselho fiscal é facultativa para as sociedades limitadas.

- **Remuneração:** varia de acordo com o investimento realizado por cada sócio no capital social da empresa.

A regulamentação de uma Empresa de Responsabilidade Limitada é feita na junta comercial.

2.2 Benefícios no Mercado para o Empreendedor

A importância do empreendedor e seu papel no atual cenário econômico e social são inquestionáveis. O empreendedor tem características ímpares que conseguem transformar todo o ambiente ao seu redor.

Antigamente, imaginávamos que pessoas empreendedoras já nasciam com esse dom, mas hoje sabemos que as características podem ser adquiridas com capacitação adequada. Portanto, o empreendedorismo é um conjunto de comportamentos e hábitos.

Mesmo não sendo líder de alguma organização ou empresário, as atitudes empreendedoras podem ser praticadas em qualquer área da sua vida, principalmente, na profissional.

Veja algumas atitudes empreendedoras que podem ser aplicadas em sua carreira:

- **Buscar conhecimento:** Existe uma quantidade imensa de informação disponível e sempre haverá novos conhecimentos que te fará um melhor empreendedor. Buscar o conhecimento e conseguir absorvê-lo é necessário para qualquer profissional que não queira ficar para trás.
- **Crescer sempre:** Pessoas empreendedoras não desistem dos seus objetivos por conta das dificuldades ou obstáculos. Um empreendedor que busca o sucesso precisará ser incansável. Desistir ou parar no ponto, não é uma opção.
- **Saber solucionar os problemas:** Diante de algum imprevisto ou problema que aparecer, o correto é entendê-lo, usar a criatividade e o conhecimento para poder resolvê-lo e fazer com que não ocorra novamente.
- **Trabalhar muito:** Não quer dizer que você terá que abrir mão da sua família ou da sua vida social, mas trabalhar muito se refere à dedicação e determinação para realizar sua tarefa. Haverá momentos em que precisará fazer um trabalho árduo, porém necessário.

- Saber se comunicar e expressar suas ideias: É fundamental para ter sucesso na carreira, saber expor suas opiniões e principalmente usar bem a comunicação para que compreendido claramente e os seus objetivos sejam atingidos.

3 QUAL A IMPORTÂNCIA DAS MPEs

Boa participação no mercado e geração de empregos ao contrário do que muitos pensam, as micro e pequenas empresas têm sim um papel fundamental para promover o crescimento econômico do país. Em primeiro lugar, esses negócios ajudam a criar empregos e renda para a população, sendo uma das principais causas da redução das desigualdades sociais. Segundo dados recentes do IBGE, as empresas de pequeno porte representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e são responsáveis por pelo menos 60% dos quase 100 milhões de empregos no país.

A capilaridade dos pequenos negócios e a necessidade de gerar mais dinâmica à economia faz com que eles estejam presentes desde os pequenos municípios até os diversos bairros das grandes metrópoles. O que permite uma enorme abrangência para o segmento.

Justamente por isso, é capaz de absorver a mão de obra mais facilmente, inclusive aqueles profissionais e trabalhadores que o mercado embaraça a recolocação: Como as pessoas que têm mais de 40 ou 50 anos, ou aqueles que ainda são inexperientes e têm dificuldade para conseguir o primeiro emprego, como os que têm formação parcialmente completa ou os recém-formados em áreas mais técnicas e graduações.

Essa enorme capacidade de empregar e sua desconcentração geográfica fazem com que as micro e pequenas empresas cheguem a 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país.

Como as micro e pequenas empresas lidam com menor quantidade de trabalhadores, detêm certas facilidades de crédito e no campo tributário, elas conseguem resistir melhor às crises econômicas eventuais. Esses negócios são montados para refletir um crescimento de longo prazo, e os seus donos ou

gestores costumam ser muito mais obstinados a conservar o empreendimento. Mais créditos e aumento nas exportações brasileiras.

Além dos fatores acima, os pequenos negócios ajudam a movimentar o setor de créditos e empréstimos bancários, aproveitando os serviços financeiros do SEBRAE, que é um serviço social autônomo sem fins lucrativos, mas também utilizando os serviços da rede bancária privada.

Outro setor comercial que se expande com a ação desses negócios é a exportação, cujas vendas ultimamente têm subido a taxas superiores a 20% ao ano para a área. Nesse caso, os principais produtos são os manufaturados e industriais de menor custo, especialmente para os mercados dos EUA e Canadá.

Os pequenos negócios, como é fácil constatar, têm papel de destaque quando se fala sobre crescimento econômico, já que respondem por boa parte da geração de empregos no país e contribuem para um grande percentual do PIB brasileiro. Além de sustentar a economia nos momentos de crise, agregam valor aos produtos e serviços em que as suas atividades estão envolvidas.

Portanto as micro e pequenas empresas são importantíssimas para o crescimento econômico do Brasil, na medida em que aumentam consideravelmente a geração de empregos no país, já que estas empresas são responsáveis por 60% dos quase 100 milhões de empregos existentes no país.

Gerando empregos, as micro e pequenas empresas ajudam a reduzir as desigualdades sociais e acabam proporcionando oportunidades para pessoas que tem dificuldades em ingressar ou retornar ao mercado de trabalho.

Além da geração altíssima geração de empregos, outro dado que corrobora a contribuição destas empresas emergentes para a economia nacional é em relação ao PIB (Produto Interno Bruto Brasileiro), que tem 20% representado pelas micro e pequenas empresas.

Exemplo disso são profissionais com mais de 40 ou 50 anos e buscam se recolocar no mercado, pessoas ainda sem tanta experiência e tem dificuldades para conseguir um primeiro emprego, pessoas com formação incompleta ou recém-formados, que também possuem dificuldades em ingressar definitivamente no mercado.

Em meio a esta dificuldade e alta exigência do mercado, as micro e pequenas empresas acabam aparecendo como uma alternativa diferencial, sobretudo para os perfis mencionados acima.

É interessante saber que, conforme os indicadores do governo brasileiro, o faturamento dessas empresas vem crescendo acima do ritmo médio da economia do país.

3.1 Simples Nacional ou RPA

Simples Nacional:

É um regime de tributação que visa descomplicar a contabilidade de micro e pequenas empresas. Se vale pelo sistema único de arrecadação, ou seja, apenas uma guia para pagar os tributos municipais, estaduais e federais.

O regime de impostos do Simples Nacional foi criado em 2006. O objetivo era o de simplificar a vida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, oferecendo a elas um tratamento diferenciado em termos tributários.

Essas empresas recolhem os seus impostos por meio de uma guia única de pagamento, denominada Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Esse documento único inclui pelo menos oito impostos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL, PIS, COFINS, IPI, CPP, ISS e ICMS. Em outras palavras, é muito mais fácil pagar um tributo unificado do que emitir uma guia para cada imposto.

No entanto, nem todas as empresas podem se enquadrar nessa modalidade. Entre outras exigências, elas não podem ter faturamento anual superior a R\$ 3,6 milhões. Já entre os benefícios está a dispensa de contratação de um funcionário na modalidade Jovem Aprendiz e a vantagem nos critérios de desempate nas licitações.

A alíquota de imposto sob o regime Simples Nacional varia de acordo com a modalidade da empresa. São seis o número de anexos que regulam esse percentual e atualmente ele pode ir dos 4,5% até os 16,93%. Assim, empresas com altas margens de lucro, com custos operacionais baixos e que não tenham mercadorias no regime de Substituição Tributária acabam levando vantagem ao adotarem essa modalidade.

Principais vantagens:

- Arrecadação de impostos unificada
- Alíquota única
- Não exige registro nos cadastros municipal e estadual
- A contabilidade da empresa é menos complicada
- Redução dos custos trabalhistas

Principais desvantagens

- Com o recolhimento unificado as empresas não podem se valer dos créditos cumulativos do PIS e COFINS, ICMS e IPI.
- O recolhimento tem como base o faturamento e não o lucro, ou seja, mesmo que o negócio apresente prejuízo, a carga tributária será mantida.

Tabela 3 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo I)

Anexo I			
Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Tabela 4 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo II)

Anexo II			
Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Tabela 5 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo III)

Anexo III			
Locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Tabela 6 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo IV)

Anexo IV			
Prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Tabela 7 - Anexos Simples Nacional sobre Faturamento (Anexo V)

Anexo V			
Prestação de serviços relacionados no § 5o-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Fonte: JORNAL CONTÁBL,2018

RPA:

Lucro Presumido

Lucro presumido é uma forma de tributação considerada simplificada, pois permite à Receita Federal determinar a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) sem que se apure, necessariamente, as despesas de uma empresa.

Regime tributário indicado para negócios com faturação maior de R\$ 3,6 milhões, com limite máximo de R\$ 78 milhões ao ano. As empresas que estão aptas a adotar esse regime de tributação têm, portanto, uma base de cálculo pré-fixada pela lei, com margens de lucro específicas, de acordo com a atividade da companhia. Essas margens variam de 8% (para o comércio) a 32% (para prestadores de serviço). Apesar da dispensa em contabilizar o lucro efetivamente obtido, há algumas exceções a serem consideradas, como os lucros obtidos com aplicações financeiras.

Geralmente o lucro presumido oferece mais vantagem às empresas que têm margem de rendimento superior ao da presunção, tem pouco gasto com custo operacional e a folha salarial baixa. Há vantagens e desvantagens nessa modalidade. O principal ponto negativo é que existe a possibilidade de a

empresa pagar mais impostos do que deveria em algumas circunstâncias, especialmente quando as margens de lucro efetivas forem menores do que aquelas dispostas na lei.

Principais vantagens:

- O cálculo dos impostos é baseado em um prognóstico de lucro pré-estabelecido. Caso ultrapasse essa margem, o valor do tributo recairá somente sobre a presunção de lucro.
- As atividades que não se enquadram no Simples Nacional podem se encaixar no Lucro Presumido.
- Existe a possibilidade de ter outra empresa como sócia do negócio.

Principais desvantagens

- Mesmo que o negócio gere um lucro efetivo menor ao pré-fixado, a base para cálculo dos impostos continua sendo essa margem presumida.
- A porcentagem das alíquotas é alta, variando de 8% a 32% de acordo com a atividade exercida.
- Existem outros impostos que precisam ser quitados separadamente.
- Para fazer parte desse regime, existem limitações em relação às atividades exercidas.

Em caso de atraso no pagamento dos encargos, fica vetado fazer distribuição de lucros.

Tabela 8 - Impostos Sobre o Regime RPA (Presumido)

Regime de Tributação Federal Lucro Presumido: Comércio e Indústria		
Pagamento dos Impostos, DARFS sobre o faturamento, conforme tabela abaixo:		
Comércio e Indústria (Fat X 8% = Lucro Presumido X 15%) Prestação de Serviços (Fat X 32% = Lucro Presumido X 15%)		
	Comércio e Indústria	Prestação de Serviços
IRPJ	1,20%	4,80%
Contr. Social	1,08%	2,88%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
TOTAL	5,93%	11,33%

Fonte: SETECO,2019

Figura 3 - Exemplo de Comparativo de opções Tributárias ERP



Fonte: SYHUS,2014

Lucro Real:

O lucro real é uma forma de apuração da alíquota de tributação para pagamento do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O valor do lucro real é o regime geral usado para calcular o valor da tributação das empresas, ou seja, se a empresa não optar por outra forma de cálculo do imposto, o regime tributário adotado será o lucro real. Este regime de cálculo é considerado o mais complexo dos existentes no sistema tributário.

O lucro real é calculado com base no lucro contábil da empresa. Esse valor é obtido depois que é feita a contabilidade da empresa em um período. Soma-se ao valor do lucro os ajustes fiscais que são previstos por lei.

Muitos tipos de empresas devem obrigatoriamente adotar este regime tributário, já que ele é o regime geral de tributação. A lei prevê quais são:

- Bancos, empresas e cooperativas de créditos, financeiras, gestoras de crédito imobiliário, corretoras de câmbio, empresas de seguros e outras semelhantes,

- Empresas que são ligadas ao agronegócio,

- Empresas que recebam algum tipo de isenção ou benefício fiscal,

- Empresas de *factoring* (concessão de crédito a curto prazo para bens ou serviços, para empresas em situações de dificuldade financeira),

- Empresas que possuam lucro ou recebam capital de fora do país,

- Sociedades de Propósito Específico que usem o modelo Simples Nacional.

- O cálculo do lucro real é feito com base nos valores do lucro líquido da empresa.

- O primeiro passo para fazer a contabilidade do lucro real é apurar o valor do faturamento total da empresa no período, ou seja, calcular o montante recebido pelas atividades da empresa na venda de seus produtos ou serviços. A seguir, devem ser deduzidos desse valor os gastos e despesas feitos pela empresa para o seu funcionamento, como manutenção e pagamento de funcionários.

- O valor final obtido deste cálculo corresponde ao lucro real da empresa. Assim, o IRPJ da empresa será calculado com base neste valor.

O período do cálculo pode ser feito de duas formas: uma vez ao ano (anualmente) ou a cada período de três meses (trimestralmente).

Já o cálculo do Imposto de Renda deve ser feito a cada período de três meses, com datas que estão estabelecidas na lei, sendo a alíquota de 15% sobre o lucro real.

As datas são as seguintes: 1 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

A CSLL deverá ser contabilizada a cada período de três meses, com base no lucro real do período correspondente. A alíquota da contribuição a ser paga deve ser calculada sobre o lucro real do período.

A alíquota, em regra, é de 9% sobre o valor do lucro real. Para empresas financeiras, creditícias e de seguros a alíquota aplicada é de 15%.

Principais Vantagens:

A primeira vantagem que pode ser apontada é o fato de que o valor da base de cálculo é feito sobre o verdadeiro lucro obtido pela empresa, com base nos dados que são obtidos depois que é feita a contabilidade de lucros e de despesas. Dessa maneira, além de corresponder à realidade do lucro, a tributação é mais justa.

Outra vantagem do lucro real é a possibilidade de não pagar o IRPJ em algum período, quando há prejuízo fiscal, que ocorre quando o lucro da empresa é negativo, ou seja, quando não há lucro. Quando ocorre este prejuízo existe a possibilidade de não fazer o pagamento do Imposto de Renda da empresa, já que o cálculo é feito sobre o lucro real.

Nesta situação ainda há outra vantagem, já que a lei permite que, em situações de prejuízo fiscal, a empresa pode fazer a compensação do valor do prejuízo nas próximas apurações de lucro.

A empresa que opta pelo lucro real também pode ter direito a alguns benefícios fiscais e tributários, como o direito de deduzir do Imposto de Renda valores que sejam usados para financiamento de projetos culturais, programas de saúde e doações, dentre outros.

Pagamento de Programa de Interação Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Tanto o PIS como a COFINS são espécies de contribuições sociais. O PIS financia seguros-desemprego e abonos pagos aos trabalhadores, já a COFINS é usada para o pagamento de benefícios da Seguridade Social.

Na apuração por lucro real o pagamento do PIS é feito na forma não-cumulativa. Nesse caso, a empresa tem direito de debitar o valor do PIS do valor do faturamento contabilizado. Nesta modalidade a alíquota do PIS é de 1,65%.

A COFINS também é calculada na forma não-cumulativa. Assim como acontece com o PIS, a empresa pode fazer a dedução do valor da contribuição do faturamento apurado. Para a COFINS a alíquota é de 7,60%.

Diferença entre lucro real e lucro presumido

O lucro real e o lucro presumido são duas formas diferentes de cálculo para pagamento do IRPJ. A principal diferença entre as formas de apuração é a base de cálculo utilizada.

Como dito acima, o lucro real utiliza o valor do lucro líquido obtido pela empresa. Já o lucro presumido tem como base de cálculo um valor que é estabelecido previamente e que, não corresponde à exata realidade do lucro da empresa no período.

Figura 4 - Cálculo Lucro Real



Fonte: SYHUS, 2017

Figura 5 - Comparativo de opções Tributárias

	Simples Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Limite de faturamento anual*	4,8**	78	Sem limite
Exemplos de impeditivos	Ter um sócio pessoa jurídica	Bancos comerciais, Bancos de investimento, seguradoras	Sem impeditivos

* Em milhões de reais
** Novo limite a partir do ano de 2018.

WWW.SYHUS.COM.BR

3.2. Créditos e Incentivos Fiscais

Crédito fiscal é um benefício para que as empresas consigam reduzir o montante a ser pago como obrigação tributária. Muitos empreendedores e donos de negócio já ouviram falar a respeito do assunto, algo que pode realmente ajudar no crescimento de uma organização, mas não sabem como isso funciona. Sempre ligados à carga tributária, os incentivos fiscais são alguns benefícios concedidos pelo poder público para empresas solicitantes.

Seu principal objetivo é movimentar determinado setor do mercado. Entre os formatos mais comuns estão: redução de alíquota de imposto, de isenção, de compensação, entre outros. Independentemente de sua forma, eles são mecanismos importantes para que o governo possa auxiliar o desenvolvimento socioeconômico. Com a redução de impostos, os incentivos fiscais possibilitam a geração de mais empregos, movimentação da economia, benfeitorias e criação de programas sociais. A modalidade existe nos âmbitos municipal, estadual e

federal e é normalmente concedida por meio de decretos, medidas provisórias ou projetos de lei. Sendo assim, o governo abre mão de uma parte do recolhimento de impostos em prol do crescimento de uma esfera econômica e social. A tramitação de um incentivo fiscal é, geralmente, fácil e pouco burocrática, contanto que as empresas cumpram as exigências previstas em cada categoria.

O crédito fiscal corresponde a uma dedução dentro do montante que a pessoa jurídica deve pagar ao Estado. O benefício é muito voltado para as pequenas e médias empresas, as quais obtêm um abatimento no valor de determinados tributos. Esses tributos são calculados tendo como base o faturamento da organização ou o volume de saída de seus produtos.

Porém, é importante ficar alerta: nem todos os tributos ou todas as empresas estão aptas a receber esse amparo estatal. Para tanto, é necessário seguir alguns passos e obedecer a algumas regras do regime tributário.

Tributos contemplados:

Em primeiro lugar, deve-se saber que nem todos os tributos dão direito ao crédito fiscal. Veja abaixo quais são aqueles que são contemplados pelo benefício!

ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) é um dos tributos contemplados pelo sistema de crédito fiscal para empresas. O imposto é estadual, ou seja, suas regras variam de determinado estado para outro. Dessa forma, o agente passivo que recebe os produtos pode conseguir o benefício que lhe foi cobrado em operações anteriores envolvendo a entrada de mercadorias.

IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo a ser pago por aqueles que produzem ou importam determinado produto. Ele incide sobre empresas que se especializam em produtos industrializados. Da mesma forma,

apenas os empreendimentos que atuam nessa mesma área podem tomar o crédito fiscal.

PIS e COFINS

Tanto o Programa de Integração Social (PIS) quanto a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são tributos federais. Ou seja, são seguidas as mesmas regras para apurá-los em todas as empresas brasileiras. Enquanto o PIS (Programa de Integração Social) é calculado mensalmente em cima do faturamento ou da folha de pagamento do estabelecimento, o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) tem valor baseado na renda bruta de determinado estabelecimento.

Empresas que podem receber

Vale dizer que o crédito fiscal para empresas é um benefício concedido a negócios que seguem determinados regimes tributários. Por essa razão, empreendimentos que adotaram o regime do Simples Nacional, por exemplo, não podem tomar o crédito. Isso se dá porque o Simples Nacional é uma maneira simplificada e facilitada de pagar os seus tributos. Assim, um valor total é pago de uma vez só, sem burocracia, o que já beneficia os negócios que adotam tal regime. Já para empresas que têm como regime tributário o Lucro Presumido, o crédito fiscal é concedido em algumas ocasiões. Por exemplo: se o empreendimento for voltado para a área industrial, ele pode tomar o crédito pelo IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). Já as organizações comerciais, além das industriais, podem também conseguir o incentivo pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços). Por fim, os estabelecimentos que adotam o Lucro Real como regime tributário têm mais facilidade para conseguir o benefício. Para elas, não há restrições de áreas de atuação, e o incentivo pode ser concedido sobre o valor do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). Já para retirar o crédito pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e pelo IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), devem seguir as mesmas condições daqueles locais

que aderiram ao Lucro Presumido. O bom é que, com o montante alcançado e reservado a partir do crédito fiscal obtido, você terá dinheiro para otimizar o planejamento financeiro de seu negócio ou para fazer melhores investimentos.

Muitas pequenas e médias empresas podem utilizar o crédito fiscal, mas não sabem disso. Uma boa dica é consultar seu contador ou pedir uma consultoria de um especialista no assunto. Para ajudar aqueles empreendedores que também podem ter o seu lucro aumentado.

Quais são os principais tipos de incentivos fiscais?

Aqui no Brasil, há mais de 20 anos o país desenvolve projetos ligados às leis de incentivos fiscais. Como já mencionamos, aqui temos diferentes modalidades, sendo elas emitidas pelos governos federal, estadual e municipal. Conforme a empresa opte e se enquadre nas determinações para investir em um formato de incentivo fiscal, o próximo passo é escolher qual área será contemplada: saúde, cultura, tecnologia, educação ou esporte. Dependendo da instituição, mais de uma área poderá ser beneficiada.

Âmbito Federal

Lei do Audiovisual - Foi feita para incentivar a produção e distribuição de todo e qualquer material de produção audiovisual, como filmes e documentários. Desta forma, a Lei 8.685 de 1.993 é exclusivamente voltada a filmes brasileiros independentes e as empresas privadas podem auxiliar na produção destas obras comprando ou não partes dos direitos de comercialização;

Fundo Nacional do Idoso: criado com o intuito de promover iniciativas e projetos que possam garantir os direitos dos idosos e a sua integração efetiva na sociedade. A Lei 12.213 de 2010 reduziu determinado valor do Imposto de Renda, mediante a doação da pessoa física ou jurídica para os fundos nacionais, estaduais ou municipais;

Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), já citada neste texto, é voltada para a cultura;

Lei Federal de Incentivo ao Esporte: a verba destinada por este incentivo permite a compra de materiais e uniformes, alimentação em eventos esportivos, construção e reforma de locais destinados à estas práticas, participação em campeonatos e organização de eventos. Além disso, pessoas físicas e jurídicas também podem financiar diretamente atletas das mais diversas modalidades esportivas, como deixa bem claro o texto na íntegra da Lei 11.438 de 2006;

PRONON — Programa Nacional de Apoio à Atenção

Oncológica: visa aplicar recursos de iniciativa privada a pesquisas e tratamentos de pacientes com câncer. A Lei 12.715/2012 já aplicou cerca de 800 mil reais de doações de empresas privadas no Centro de Pesquisas Oncológicas de Florianópolis, cujas doações auxiliaram na melhoria da estrutura do local, no tratamento dos pacientes e nas ampliações das pesquisas;

PRONAS/PCD — Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência: criado para captar recursos voltados a pesquisa. Assim como o PRONON, permite que pessoas físicas e jurídicas colaborem com doações. Além disso, parte deste dinheiro é voltado para formação e treinamento de novos colaboradores;

Incentivo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital: o PATVD estabelece, entre outras coisas, como devem ser montados os equipamentos de TV Digital, de acordo com as normas de segurança e aprovar ou não os projetos apresentados. Além disso, devem conferir os investimentos das pessoas jurídicas em atividades de pesquisas e desenvolvimento;

Incentivos para a Lei da Informática: criada em 1991, a Lei 8.248 estimula a instalação de plantas fabris, contratação de recursos humanos,

e aumento da produção de bens de informática para a população em geral. Ela também busca aumentar a competitividade entre as empresas brasileiras;

Incentivos ligados à inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo: como um meio de estabelecer medidas de incentivo à capacitação tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional de nosso país, foi criada a Lei 10.973/2004. Ela também serve de apoio e incentivo aos inventores independentes, para que eles também tenham acesso ao sistema produtivo;

Benefícios fiscais para as empresas da Tecnologia de Informação: desde que invistam em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação deste setor, de acordo com a Lei 13.674/2018. Os benefícios somente incidirão em bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação e apresentados como projeto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MTIC).

Âmbito Estadual

PIE — Lei de Incentivo ao Esporte: Lei Paulista com o objetivo de incentivar projetos desportivos e paradesportivos, voltados a pessoas jurídicas;

PROAC — Programa de Ação Cultural: já mencionado neste artigo;

Redução da alíquota do ICMS de 18% para 12%: neste caso, são contempladas empresas dos segmentos de couro e calçados, produtos alimentícios, cosméticos, brinquedos e outros;

SPTEC – Sistema Paulista de Parques Tecnológicos: projeto gerenciado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), aproxima centros de conhecimento do setor produtivo, além de oferecer oportunidades para as empresas transformarem pesquisas em produtos;

Pró-Informática: Programa de incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Produtos da Indústria de Processamento Eletrônico de Dados;

Pró-Trens: Programa de Incentivo ao Setor Ferroviário.

Âmbito municipal

Lei Mendonça: criada em 1990, a Lei 10.923 dispõe sobre incentivos a projetos culturais do município de São Paulo. Para isso, a pessoa jurídica pode fornecer recursos humanos ou financeiros.

FUMCAD — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: objetiva o financiamento de projetos que garantam os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quais são as taxas de desconto para cada modelo?

Cada formato de benefício fiscal dispõe de algumas particularidades. Além das áreas de atuação que serão destinados aos fundos, existem outros fatores que diferenciam cada um, como o tributo usado para o abatimento, o teto percentual que poderá ser destinado para algum fim e a dedução máxima prevista por lei.

Na esfera federal, os abatimentos de tributos são sempre realizados no IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) da empresa. Já os limites para dedução podem ser de 1% (caso do PRONON, PRONAS/PCD, Fundo Nacional do Idoso e Lei Federal de Incentivo ao Esporte); 3%, como é aplicado na Lei do Audiovisual; e 4%, na Lei Rouanet.

Com exceção da Lei Federal de Incentivo à Cultura, todos os formatos federais usufruem de dedução máxima de 100%. No caso da Lei Rouanet, é possível que a empresa tenha dedução de 100%, se enquadrada no artigo 18, ou 40% do valor da doação e 30% do montante do patrocínio pelo artigo 26.

Os incentivos estaduais (PROAC e PIE) são tributados pelo ICMS, com limite de destinação de impostos de 3% e dedução máxima de 100%.

Já no âmbito municipal, o FUMCAD é tributado no IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) das empresas, tendo limite de 1% na destinação de

impostos e 100% de dedução. No caso da Lei Mendonça, o abatimento é feito por meio do ISS ou IPTU, sendo que o teto para doação é de 20% e com dedução máxima de 70%.

Toda ajuda extra é muito bem-vinda quando pensamos no crescimento e consolidação de uma empresa. Ainda mais quando falamos de benefícios governamentais que fomentam o desenvolvimento do mercado.

4. CONTABILIDADE DESPESAS E CUSTOS NAS MPES

4.1 Elisão e Evasão Fiscal e suas Penalidades

Elisão fiscal é uma prática contábil que permite adequar uma empresa ao formato mais vantajoso de pagamento de impostos, sem que para isso cometa qualquer ilegalidade. A sua forma clássica atende também pelo nome de planejamento tributário, momento no qual é definido o regime adotado para o recolhimento dos tributos.

Há basicamente duas formas de uma empresa pagar menos impostos: através da evasão fiscal e da elisão fiscal. A primeira delas é a popular sonegação, que é crime. Isso significa que deixar de recolher um tributo ou fazê-lo parcialmente, ainda que não seja intencional, fere a lei, dá multa e pode levar o empresário à cadeia.

Já a elisão fiscal tem tudo de intencional, mas nada de ilegal. É na verdade uma gestão tributária inteligente, uma técnica para pagar menos impostos que depende do completo entendimento da legislação correlata. Assim, sempre que a lei oportuniza a economia com tributos, a empresa aproveita.

Outra diferença entre evasão e elisão fiscal está no momento da ação. Enquanto as práticas de elisão são adotadas antes da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, a sonegação costuma ocorrer depois, como ao não declarar venda ou não emitir nota fiscal - ato comum na prática de caixa 2.

Penalidade:

A pena de ilícitos tributários, caracterizados como sonegação, pode variar de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, além da multa - que pode atingir até 225%,

conforme artigo 1º da Lei 8.137/1990 e artigo 44 da Lei 9.430/1996.

Evasão Fiscal:

A evasão fiscal ou "sonegação fiscal", como é mais popularmente conhecida, é o ato de fraudar, adulterar, omitir ou alterar o valor do tributo devido ao fisco.

Geralmente, trata-se de um ato deliberado ou, até mesmo, sem intenção, por parte de quem pretende pagar menos impostos. E ao contrário do que alguns pensam, a evasão pode ser cometida tanto por pessoa física quanto pessoa jurídica, havendo penalidades previstas em lei para ambos.

Basicamente, temos três tipos de evasão penal, que pode ser apenas tributária, apenas penal ou ambas. Vejamos o que pode vir a ser cada uma delas:

Tributária:

Uma evasão fiscal exclusivamente tributária acontece quando a alíquota de determinado tributo é aplicada indevidamente, representando um percentual inferior ao previsto em lei.

Como exemplo prático, podemos pensar em uma empresa cujo tipo de atividade na legislação de determinado município se enquadre em uma alíquota de 5% para recolhimento de ISS, que é o Imposto sobre Serviço. No entanto, na apuração do tributo, essa empresa aplica a alíquota de apenas 3%, na tentativa de ludibriar as autoridades fiscais.

Penal:

Já no caso de uma infração penal, temos a adulteração de documentos fiscais que servem de comprovação para recolhimento de determinados tributos.

Esse crime é tipificado em nosso Código Penal, de modo que será instaurado um processo judicial para a apuração do caso e possível aplicação de punições, se cabível.

Tributária e penal:

A evasão fiscal quando é tributária e penal é a mais grave de todas, pois

acarreta dois tipos de sanções diferentes.

Ferramentas de fiscalização utilizada pelo governo

Atualmente, as autoridades tributárias, como a receita federal e os órgãos correspondentes nos estados, contam com um amplo aparato tecnológico para apurar crimes financeiros. Isso torna qualquer tentativa de evasão fiscal mais difícil.

Na prática, o que acontece é o cruzamento de diferentes bancos de dados que reúnem informes sobre prestação de serviços, imposto de renda, carga patrimonial das empresas, entre outras informações. E na observância de qualquer inconsistência entre os dados informados em diferentes declarações, abre-se uma ampla investigação para apuração dos fatos.

Para realização desse tipo de atividade, o governo conta com modernos softwares desenvolvidos especialmente para tratamento de grandes pacotes de dados. Isso pode ser facilmente percebido, por exemplo, com as declarações de imposto de renda. Contribuintes que omitem qualquer rendimento, por menor que ele seja, não escapam mais da malha fina.

4.2. Como um empreendedor sobrevive ao mercado

Para garantir uma maior sobrevivência do seu negócio e bons resultados desde o início, algumas regras e ensinamentos são básicos, mas extremamente necessários, tal como: conhecer muito bem o seu mercado de atuação, estar capacitado e pronto para os desafios que vão surgir, ter um comportamento de empreendedor e, principalmente, saber aproveitar as oportunidades certas para abrir, investir e ampliar o seu negócio.

Questões como essas diferenciam as 60% de empresas que fecham suas portas antes dos 5 anos de existência e as outras 40% que seguem firme e forte, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONCLUSÃO

O presente trabalho trouxe de uma forma simples e objetiva a apresentação do Simples Federal, Lucro Presumido e o MEI a partir das suas devidas Leis utilizando-se de um comparativo entre essas formas de tributação para melhor expor as vantagens ou desvantagens da nova sistemática em questão.

Podemos concluir nosso trabalho do curso de Administração de Empresa, visando a necessidade da análise tributária fiscal para abertura e manutenção das empresas no âmbito nacional Brasileiro.

Este estudo tem como objetivo realizar uma análise comparativa da tributação pelo Lucro Presumido, Simples Nacional e MeI com enfoque em todos os impostos presentes atualmente, para apresentar a forma menos onerosa de tributação para a empresa. Trata-se de um estudo de análise explicativa de se encontrar a melhor maneira para adesão do regime tributário correto, na abertura de novos negócios.

Pois a escolha do regime tributário é o passo mais importante para o sucesso de uma empresa, a opção mal feita pode gerar a necessidade do pagamento em conjunto de impostos inadequados, comprometendo sensivelmente a saúde financeira do negócio, ou até mesmo gerando problemas fiscais com a Receita Federal, Estadual e Municipal.

A importância está em não pagar tributos além do que é devido. Da mesma forma que não se deve pagar menos do que o devido. Há restrições para se optar pelo Lucro Presumido e ainda mais restrições para se optar pelo Simples Nacional. Em casos extremos pode ser que a empresa possa ser enquadrada apenas no Lucro Real.

E em tempos de forte competitividade toda e qualquer atitude que vise tornar o preço do produto mais atrativo torna-se uma importante ferramenta de sobrevivência comercial. É claro que os empresários dificilmente tem o domínio da legislação, por isso é muito importante optar por um profissional na área, temos contadores, consultores e mais profissionais que além de conhecer a legislação, também tem uma visão mais ampla do cenário comercial.

Por isso é tempo dos empresários repensem seus conceitos sobre investimentos e se realmente é seguro estar no mercado sem as ferramentas e ajuda necessária.

REFERÊNCIAS

PEQUENAS EMPRESAS E GRANDES NEGÓCIOS, **As principais características de um empreendedor de sucesso**. Disponível em <https://revistapegn.globo.com/Noticias/noticia/2014/07/principais-caracteristicas-de-um-empendedor-de-sucesso.html>. Acesso em 10 Set 2019

SEBRAE, **Informações e classificação das meis e pequenas empresas**. Disponível em <http://www.sebraesp.com.br>. Acessado em 22 Set 2019

PLANALTO FEDERAL, **Decreto Nº 9.004 de 13 Março de 2017**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9004.html. Acessado em 25 Set 2019

PORTAL DO EMPREENDEDOR, **Leis e Decretos**. Disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao>. Acessado 25 Set 2019

SETECO, **Planejamento tributário como pagar menos imposto dentro da lei**. Disponível em <https://www.seteco.com.br/planejamento-tributario-como-pagar-menos-imposto-dentro-da-lei/>. Acessado em 26 Set 2019

SYHUS, **Qual a diferença entre lucro real e lucro presumido, qual opção escolher**. Disponível em <https://syhus.com.br/2014/07/15/qual-diferenca-entre-lucro-real-e-lucro-presumido/>. Acessado em 27 Set 2019

JORNAL CONTÁBIL, **Saiba como calcular o imposto do Simples Nacional**. Disponível em <https://www.jornalcontabil.com.br/saiba-como-calcular-o-imposto-do-simples-nacional/>. Acessado em 30 Set 2019

JORNAL CONTÁBIL, **Simples Nacional e seus anexos**. Disponível em <https://www.jornalcontabil.com.br/simples-nacional-2019-anexo-iv/>. Acessado em 30 Set 2019

RECEITA FEDERAL, **Legislação Tributária Federal**. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/arrecadacao/tributos/legislacao.htm> . Acessado em 05 Out 2019

SEBRAE, **Regime Tributário, saiba qual é o certo para sua empresa**. Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/simulador-simples-ou-lucro-presumido-qual-o-melhor-para-sua-empresa,d4a81e0933e5a410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acessado em 06 Out 2019

SEBRAE, **Confira a diferença entre Micro Empresa, Pequena empresa e MEI.** Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acessado em 06 Out 2019

SAGE, **O que é Lucro Presumido.** Disponível em <https://blog.sage.com.br/dicionario-administracao-negocios/lucro-presumido/>. Acessado em 06 Out 2019

JORNAL TRIBUTÁRIO, **Lucro Presumido, quem pode optar, tabelas, impostos e alíquotas.** Disponível em <https://www.jornalcontabil.com.br/lucro-presumido-quem-pode-optimar-aliquotas-tabelas-e-impostos/>. Acessado em 07 Out 2019

SIMPLES NACIONAL, **Perguntas e Respostas.** Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Perguntas/Perguntas.aspx>. Acessado 10 Out 2019

SIMPLES NACIONAL, **Manual do MEI.** Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoMEI.pdf>. Acessado 15 Out 2019

SIMPLES NACIONAL, **Manual do Simples Nacional.** Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf> Acessado 15 Out 2019

PORTAL TRIBUTÁRIO, **Preço da Sonegação.** Disponível em <http://www.portaltributario.com.br/artigos/precodasonegacao.htm>. Acessado em 29 Out 2019

BLOG CONTA AZUL, **Elisão Fiscal, pagar menos, sonegação impostos.** Disponível em <https://blog.contaazul.com/elisao-fiscal-pagar-menos-sonegar-impostos>. Acessado em 29 Out 2019

MAIS RETORNO, **Evasão Fiscal.** Disponível em <https://maisretorno.com/blog/termos/e/evasao-fiscal>. Acessado em 29 Out 2019

MEU SUCESSO. **Empreendedorismo como montar um negócio e sobreviver ao mercado.** Disponível em <https://meusuccesso.com/artigos/empreendedorismo/empreendedorismo-como-montar-um-negocio-e-sobreviver-ao-mercado-guia-com-passo-a-passo-1771/>. Acessado em 29 Out 2019

OLIVEIRA, Álvaro Guimarães de, **Contabilidade Financeira.** 5º edição, Saraiva, 2002

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Geral Fácil,** 2º edição, Saraiva, 1999

IBPT, <https://ibpt.com.br/>. Acessado em 23 Out 2019

Anexo A – Termo de Autorização de Divulgação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Nós, alunos abaixo assinados, regularmente matriculados no curso **Técnico em Administração**, na qualidade de titulares dos direitos morais e patrimoniais de autores do texto apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso com o título “**Gestão Estratégica de Micro e Pequena Empresa**” apresentado na **ETEC “Prof.ª Anna de Oliveira Ferraz”**, autorizamos o Centro Paula Souza a reproduzir integral ou parcialmente o trabalho escrito e/ou disponibilizá-lo em ambientes virtuais.

Araraquara, 27 de novembro de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Jhenifer dos Santos Godoy	49.969.775-3	
Juliana Tais Boroto	46.062.669-3	
Orlan Polaco Peleteiro Soares	41.593.996-3	
Paula Roberta Picchi	40.460.543-6	
Rosa Maria da Silva Domingues	40.323.068-8	

Anexo B – Declaração de Autenticidade



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nós, alunos abaixo assinados, regularmente matriculados no curso **Técnico em Administração** na **ETEC “Prof.ª Anna de Oliveira Ferraz”**, declaramos ser os autores do texto apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso com o título **“Gestão Estratégica de Micro e Pequena Empresa”**.

Afirmamos, também, ter seguido as normas da ABNT referente às citações textuais que utilizamos, dessa forma, creditando a autoria a seus verdadeiros autores (Lei n.9.610, 19/02/1998).

Através dessa declaração damos ciência da nossa responsabilidade sobre o texto apresentado e assumimos qualquer encargo por eventuais problemas legais, no tocante aos direitos autorais e originalidade do texto.

Araraquara, 27 de novembro de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Jhenifer dos Santos Godoy	49.969.775-3	
Juliana Tais Boroto	46.062.669-3	
Orlan Polaco Peleteiro Soares	41.593.996-3	
Paula Roberta Picchi	40.460.543-6	
Rosa Maria da Silva Domingues	40.323.068-8	